



CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS COMERCIAIS - DESC COORDENAÇÃO DE RELACIONAMENTOS CLIENTES E PODER PÚBLICO		
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA UNIDADES CONSUMIDORAS DO GRUPO B CONTRATO Nº DCA/020/2017		
Razão Social: CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A - CERON	CNPJ: 05.914.650/0001-66	
Endereço: Av. Imigrantes, Nº 4137 – Industrial – Porto Velho.	Inscrição Estadual: 00000000255.63-7	
Representante: Fernando Tupan Coragem	CPF: 851.469.512-68	
	RG: 911.223 – SSP/RO	
CONTRATANTE/ACESSANTE		
Razão Social: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE RONDONIA Nome Fantasia: DPE RO		
Endereço da Sede: Rua: Padre Chiquinho, 913.		CNPJ: 01.072.076/0001-95
Bairro: Pedrinhas	CEP: 76.801-490	Cidade/Estado: PORTO VELHO / RO
Representante: Diego de Azevedo Simão	CPF: 034.781.429-89	
	RG: 3821213	
Resolução/Ato/Portaria de nomeação/Procuração: Portaria n. 1035/2019-GAB/DPE.		
Fone: (69) 3217-4700	E-Mail: administracao@defensoria.ro.def.br	
Código de Atividade: 69.11-7-01	Atividade Principal: Serviços Advocatícios	Início vigência do CUSD: XX/XX/XXXX
TENSÃO DO FORNECIMENTO		
Nominal V	Contratada V	
127/220 V	127/220 V	
Modalidade Tarifária: Grupo B		

As partes acima qualificadas ajustam o presente **TERMO** em aditamento ao **CONTRATO Nº DCA/020/2017**, que entre si firmaram em **01 de dezembro de 2017**, firmam o presente instrumento contratual vinculado ao termo de **Dispensa de Licitação**, fundamentada no inciso XXII, artigo 24, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sujeitando-se, os contratantes, às normas disciplinares previstas pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, consoante às disposições da Resolução ANEEL 414, de 09 de setembro de 2010, a que se vincula o presente, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA EXCLUSÃO DE UNIDADE CONSUMIDORA

O presente Termo Aditivo tem por objeto a exclusão da unidade consumidora Nº **1.020.837-2** do Contrato nº **DCA/020/2017**, pertencente ao Grupo B.

Contrato nº **DCA/020/2017** – Centrais Elétricas de Rondônia

CLAUSULA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS VIGENTES

Exceto o disposto no presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas e em plena vigência as demais cláusulas e subitens constantes no Contrato nº **DCA/020/2017**.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor e para o mesmo efeito, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, na presença das testemunhas.

Porto Velho - RO, 02 de Setembro de 2019.


Pela DISTRIBUIDORA:


Fernando Tupan Coragem
Gerente do Dpto de Serviços Comerciais

Pelo CONSUMIDOR:


Diego de Azevedo Simão
Defensor Público Geral em Substituição

Testemunhas:


NOME: Erich Matheus O de Almeida
CPF: 014.202.182-20


NOME: Raison Clei Lima da Silva
CPF nº: 998.522.092-72